



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º **90** /2018
De 10 de dezembro de 2018

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.019, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal – VRM), prevista em capítulo VII da Lei Complementar nº 288, de 09 de dezembro de 2008, passa a vigorar no valor unitário de R\$ 168,16 (cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior está sendo atualizado pela média do índice oficial do IPCA (IBGE): 4,04589 %, (quatro inteiros e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove centésimos de milésimos por cento) acumulados nos períodos de Dezembro/2017 à Novembro/2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Pilar do Sul, 10 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 90/2018
De 10 de dezembro de 2018

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR
DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Mensagem Justificativa n.º 065/2018

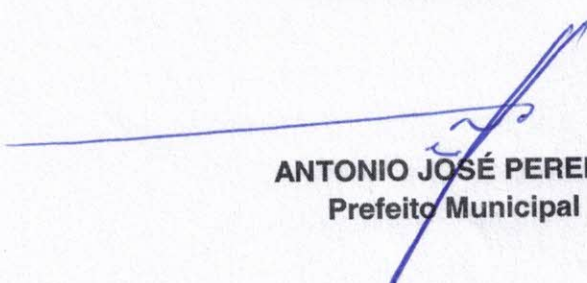
Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Ordinária visando o reajuste do VRM em nosso Município, conforme os ditames do artigo 355 do Código Tributário Municipal.

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 4,04589 %, (quatro inteiros e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove centésimos de milésimos por cento), conforme demonstra o resultado obtido no site do Banco Central do Brasil.

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é necessário não como aumento mas sim como correção monetária, tendo em vista o índice que a reajustou (legalmente permitido).

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0716-2018
Projeto de Lei 0090-2018
10/12/2018 16:55:26

PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 010/2018/DT/SNJT

Pilar do Sul, 10 de dezembro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor
CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Assunto: Atualização do Valor de Referência Municipal – VRM 2019.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao mês de novembro de 2018, por meio do presente, encaminhamos, para a elaboração de ato normativo de atualização do VRM, pesquisa efetuada no site do Banco Central do Brasil, com o percentual de correção relativo ao período estabelecido no art. 355 da Lei Complementar Municipal nº 228, de 9 de dezembro de 2008¹ (Código Tributário do Município):

Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2017
Data final	11/2018
Valor nominal	R\$ 161,62 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0404589
Valor percentual correspondente	4,0458900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 168,16 (REAL)

Sendo o que tínhamos a informar, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


MARCELO HIROYUKI KOKABU
Agente de Fiscalização Tributária

¹ Art. 355. Para a atualização do VRM – Valor de Referência Fiscal Municipal será considerado a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período do mês de dezembro do exercício anterior até o mês de novembro do exercício em curso, para ser aplicado a partir de 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do exercício seguinte.



Calculadora do cidadão

Acesso público
10/12/2018 - 08:02

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados informados

Data inicial	12/2017
Data final	11/2018
Valor nominal	R\$ 161,62 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0404589
Valor percentual correspondente	4,0458900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 168,16 (REAL)